



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Ata da quinquagésima sexta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

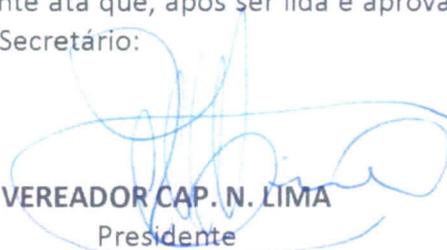
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. **Aprovadas as Atas da 54ª e 55ª sessões ordinárias.** Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIOS N°S 1.090, 1.091 e 1.093/2022 – GABPRE. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e comemorou a decisão do TRE – Tribunal Regional Eleitoral, pela sua absolvição no Colegiado do órgão. Ademais, reiterou seu compromisso com seu mandato e com a população rio-branquense. Por fim, alertou para a crise hídrica no Município. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e parabenizou a equipe do Governo pela reinauguração da escola estadual São Pedro, ao tempo em que chamou atenção da Energisa para a pendência de serviços elétricos na instituição de ensino. Na sequência, o parlamentar cobrou da prefeitura a recuperação dos ramais da regional do Benfica. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna saiu em defesa da preservação dos espaços culturais de Rio Branco, via reiteração de pedido à Fundação Garibaldi Brasil. Já em outra frente, o edil comemorou avanços no processo de revitalização dos ramais da Transacreana. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna e teceu críticas ao prefeito Tião Bocalom pelo envio do Projeto de Lei Complementar nº54/2022 à Câmara, matéria que versa sobre a criação de cargos comissionados na administração pública municipal. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna e expos denúncias de assédio moral na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCC. Ao passo em que sugeriu a presença do secretário da Pasta, na Câmara, a fim de esclarecimentos. Encerrado do pequeno expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Reforçou pedido à Secretaria Municipal de Educação – SEME, para a contratação de professores mediadores à escola Hermínio de Melo. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e se contrapôs ao projeto do Executivo que visa à criação de Cargos Comissionados na estrutura do Município; isto, contrastando o teor da matéria às mazelas sociais da capital. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e chamou atenção dos Poderes constituídos para o período que antecede o Pleito. Por fim, enalteceu o potencial de crescimento do Brasil e, fez reflexão sobre os rumos do país. Em apartes os edis Lene Petecão e Francisco Piaba. Em questão de ordem, **vereador Fábio Araújo** requereu, verbalmente, a convocação do secretário Joabe Lira – SMCC a comparecer à Câmara no próximo dia 10. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna e destacou presença nas ações da campanha Agosto Lilás, mês temático de combate à violência contra a Mulher. Já em outra pauta, o orador resgatou anteprojeto, de sua autoria, visando à criação de Centro especializado multidisciplinar aos alunos autistas. Embasou sua defesa e solicitou apoio dos pares. Em aparte a vereadora Lene Petecão. **Vereador Raimundo Neném** assomou a tribuna e fez um discurso saudosista sobre a abertura da EXPOACRE. Em apartes os edis: N. Lima, Lene Petecão, Samir Bestene, Antônio Moraes e Célio Gadelha. Encerrado o grande expediente. **SESSÃO SUSPensa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, n° 567 – Bairro Bosque



SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. **Projeto de Lei Complementar n°54/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal n° 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais n° 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar n° 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar n° 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar n° 132, de 25 de janeiro de 2022. **Discussão. Votação. Aprovado por 13 votos, inclusive em redação final. Vencido o vereador Emerson Jarude. Requerimento n°86/2022**, de autoria do vereador Fábio Araújo, que convoca o Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, Joabe Lira de Queiroz para prestar esclarecimento na sessão do dia 10 do corrente mês, a respeito das acusações de prática de assédio moral contra empresários, além de irregularidades nos processos licitatórios e execução do programa de iluminação pública de Rio Branco. **Discussão. Votação. Aprovado por maioria, por 7 a 6:** votaram contrário à matéria os edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Francisco Piaba, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **13h:06**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

  
VEREADOR CAP. N. LIMA  
Presidente

  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa

Divisão de Legislação e Fiscalização
Recebido em: 05/08/2022
Hora: 11h
Por: <i>Rida</i>

OFÍCIO N° 270/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 04 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AC)



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo n° 68/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 54/2022, de autoria do Executivo Municipal, que possui as seguinte ementa:  
**"Altera a Lei Municipal n° 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais n° 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar n° 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar n° 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar n° 132, de 25 de janeiro de 2022".**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

  
CAP. N. LIMA  
Presidente

**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 1110/2022**

Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
**Manoel José Nogueira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 55/2022 – Lei Municipal nº 2.437, de 05 de agosto de 2022 -**  
“Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção.”, publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag. 106-107 ;
- 2- **Autógrafo nº 56/2022 – Lei Municipal nº 2.438, de 08 de agosto de 2022 -**  
“Institui a Semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral para alunos das escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag. 107-108;
- 3- **Autógrafo nº 57/2022 - Lei Municipal nº 2.435, de 05 de agosto de 2022 -**  
“Institui o Dia Municipal do Cosplay e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag.106;
- 4- **Autógrafo nº 58/2022 - Lei Municipal nº 2.436, de 05 de agosto de 2022 ,**  
“Institui a Campanha “Dezembro Verde”: Não ao abandono, maus-tratos e crueldade contra animais no município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag. 106 ;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Protocolo Geral

Data: 09-08-2022  
Hora: 14:45  
Recebido: gabckie

**PROTOCOLO GERAL**

Processo / CNRB Nº 12.056  
Em: 09 / 08 / 2022  
gabckie

- 5- **Autógrafo nº 63/2022 - Lei Municipal nº 2.434, de 05 de agosto de 2022** - “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no município de Rio Branco - Acre, nos termos da Legislação Federal vigente”, publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag.108-110 ;
- 6- **Autógrafo nº 67/2022 - Lei Complementar Municipal nº 178, de 05 de agosto de 2022** , “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”., publicada no Diário Oficial nº 13.344 de 08 de agosto de 2022, pag 56-62.
- 7- **Autógrafo nº 68/2022 - Lei Complementar Municipal nº 179, de 05 de agosto de 2022**, “Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022”., publicada no Diário Oficial nº 13.345 de 09 de agosto de 2022, pag 56-62.

Votos de elevada estima e consideração,



**Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

# AUTÓGRAFO

## Nº 68/2022

**Do:** Projeto de Lei Complementar n.º 54/2022

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** "Altera a Lei Municipal n.º 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais n.º 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar n.º 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar n.º 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar n.º 132, de 25 de janeiro de 2022".

Lei Complementar n.º 179 de 05/08/22 Publicada no D.O.E. nº 13345 de 09/08/22.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°68/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC  
.....*Sanciono Integralmente*.....  
Em: *05* de ..... *Agosto* ..... de ..... *2022* .....  
.....*Tião Bocalom*.....  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito Municipal

Altera a Lei Municipal n° 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais n° 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar n° 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar n° 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar n° 132, de 25 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1°** A Lei Municipal n° 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Ficam criados 636 cargos em comissão e 59 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei.

§ 1° a provimento dos cargos em comissão respeitara o limite mensal de gastos de R\$ 2.770.851,44 para os cargos civis e R\$ 131.300,00 para os cargos de natureza militar, não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes".

**Art. 2°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de agosto de 2022.

*[Signature]*  
**VEREADOR CAP. N. LIMA**  
Presidente

*[Signature]*  
**VEREADOR ANTONIO MORAIS**  
1° Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

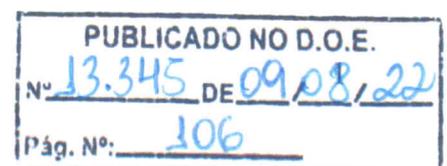
“**Art. 65.** Ficam criados 636 cargos em comissão e 59 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão respeitará o limite mensal de gastos de R\$ \$ 2.770.851,44 para os cargos civis e R\$ 131.300,00 para os cargos de natureza militar, não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Ficam criados 636 cargos em comissão e 59 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão respeitará o limite mensal de gastos de R\$ \$ 2.770.851,44 para os cargos civis e R\$ 131.300,00 para os cargos de natureza militar, não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Institui o Dia Municipal do Cosplay e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rio Branco, o Dia Municipal do Cosplay, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Cosplay passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Institui a Campanha "Dezembro Verde": Não ao abandono, maus-tratos e crueldade contra animais no município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a campanha Dezembro Verde, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade contra animais.

Art. 2º A instituição da campanha do Dezembro Verde tem por finalidade:

I - conscientizar a população de que é crime abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com a alteração efetuada pela Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020

II - informar como a pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

III - aumentar o nível de conscientização quanto à sensibilidade dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - incentivar doações e apoio a organizações não governamentais - ONGs da causa animal;

V - estimular prática humanitária em relação aos animais; e

VI - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da Administração Pública Municipal:

I - iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes na cor verde;

II - promoção de eventos e atividades educativas;

III - realização de campanhas publicitárias de conscientização do abandono e dos maus-tratos; e

IV - aumento de ações contra o abandono e os maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da campanha instituída por esta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.437 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição no município de Rio Branco do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2022**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** "Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 17 de agosto de 2022.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**